CÂMARA MUNICIPAL DE ÉRVALIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

O Município de Ervália/MG, por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades e bom funcionamento da Câmara Municipal de Ervália., com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data da sessão: 04/02/2026.
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Horário da Fase de Lances: De 09:00h / Até 15:00h.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Detergente lava louças 500ml	UNID	80 und.	R$ 3,04	R$ 243,2
02	Saponaceo cremoso (qualidade equivalente ou superior a marca Cif) 450 ml	UNID	16 und.	R$ 16,95	R$ 271,2
03	Cera liquida incolor 750 ml	UNID	16 und.	R$ 16,62	R$ 265,92
04	Lustra moveis 200 ml	UNID	16 und.	R$ 17,07	R$ 273,12
05	Limpa alumínio 200 ml	UNID	16 und.	R$ 3,69	R$ 59,04
06	Limpador sanitário limpeza profunda gel lavanda 750 ml (qualidade equivalente ou superior a marca pato)	UNID	16 und.	R$ 20,95	R$ 335,2
07	Óleo de peroba 200 ml	UNID	10 und.	R$ 17,82	R$ 178,2
08	Álcool liquido 70% 1L	UNID	45 und.	R$ 9,15	R$ 411,75
09	Esponja de aço 60g (qualidade equivalente ou superior a marca Bombril)	UNID	16 und.	R$ 2,82	R$ 45,12
10	Sabão em pó 800g	UNID	13 und.	R$ 17,49	R$ 227,37
11	Sabão em barra 900g pacote 5 unidades	UNID	16 und.	R$ 15,82	R$ 253,12
12	Esponja multiuso dupla face pacote 4 unidades	UNID	16 und.	R$ 7,15	R$ 114,4
13	Limpa vidro 500 ml	UNID	40 und.	R$ 7,82	R$ 312,8
14	Luva de látex natural, com interior flocado, antiaderente e punho com virol	UNID	15 und.	R$ 32,99	R$ 494,85
15	Vassoura (qualidade equivalente ou superior a marca Condor)	UNID	04 und.	R$ 23,32	R$ 93,28
16	Desinfetante de uso geral agua sanitária 2L				

		UNID	20 und.	R$ 7,92	R$ 158,4
17	Limpador de uso geral perfumado (qualidade equivalente ou superior a marca casa) 1L	UNID	32 und.	R$ 9,49	R$ 303,68
18	Sabonete líquido 2L	UNID	03 und.	R$ 34,64	R$ 103,92
19	Papel Higiênico pacote com 12 rolos de 20x10 cm	UNID	32 und.	R$ 21,65	R$ 692,8
20	Saco de lixo 50 litros pacote com 15 unidades	UNID	40 und.	R$ 12,32	R$ 492,8
21	Saco de lixo 30 litros pacote com 25 unidades	UNID	40 und.	R$ 13,65	R$ 546
22	Saco de lixo 15 litros pacote com 40 unidades	UNID	30 und.	R$ 15,65	R$ 469,5
23	Saco plástico capacidade para 2kg tamanho 20x33 cm	UNID	15 und.	R$ 29,17	R$ 437,55
24	Aromatizador aerossol 360 ml	UNID	08 und.	R$ 17,65	R$ 141,2
25	Flanela de microfibra para limpeza tamanho 70x100 cm	UNID	25 und.	R$ 17,65	R$ 441,25
26	Flanela de microfibra para limpeza tamanho 50x70 cm	UNID	25 und.	R$ 9,65	R$ 241,25
27	Rodo	UNID	05 und.	R$ 19,92	R$ 99,6
28	Escova sanitária com suporte	UNID	05 und.	R$ 12,65	R$ 63,25
29	Pá para lixo com cabo longo	UNID	05 und.	R$ 11,65	R$ 58,25
30	Toalha de papel entrefolhado c/1000	UNID	55 und.	R$ 17,65	R$ 970,75
31	Biscoito recheado 300g (qualidade equivalente ou superior ao biscoito Tortinhas da marca Marilan)	UNID	60 und.	R$ 8,32	R$ 499,2
32	Pó de café torrado e moído embalado a vácuo 500g (qualidade equivalente ou superior a marca pilão, Melita, Três corações)	UNID	80 und.	R$ 36,99	R$ 2959,2
33	Açúcar cristal 5 kg	UNID	10 und.	R$ 19,25	R$ 192,5
34	Mamão Avaí	KG	75 kg	R$ 14,32	R$ 1074
35	Laranja pera	KG	80 kg	R$ 6,59	R$ 527,2
36	Banana prata	KG	100 kg	R$ 7,65	R$ 765
37	Maça gala	KG	70 kg	R$ 13,92	R$ 974,4
38	Manteiga de primeira qualidade com sal 500g	UNID	30 und.	R$ 31,32	R$ 939,6
39	Refrigerante 2 L (qualidade equivalente ou superior as marcas Coca-Cola e guaraná antárticas)	UNID	250 und.	R$ 13,99	R$ 3497,5
40	Guardanapo de papel pacote com 50 unidades tamanho 23x22,5 cm	UNID	120 und.	R$ 3,99	R$ 478,8
41	Copo descartável 200 ml com 100 unidades	UNID	60 und.	R$ 6,59	R$ 395,4
42	Copo descartável 50 ml com 100 unidades	UNID	15 und.	R$ 4,09	R$ 61,35
43	Papel alumínio tamanho 45cmx7,5 m	UNID	10 und.	R$ 7,65	R$ 76,5
44	Filme transparente de PVC 28cmx15m	UNID	05 und.	R$ 7,65	R$ 38,25
45	Vinagre 750 ml	UNID	10 und.	R$ 6,32	R$ 63,2
46	Palito roliço de madeira caixa com 100 unidades	UNID	15 und.	R$ 1,42	R$ 21,3

47	Botijão de gás 13 kg	UNID	08 und.	R$ 138,34	R$ 1106,72
48	Sal 1 kg	UNID	03 und.	R$ 2,65	R$ 7,95
49	Fermento biológico seco 10g	UNID	05 und.	R$ 1,99	R$ 9,95
50	Farinha de trigo s/fermento 1kg	UNID	10 und.	R$ 6,09	R$ 60,9
51	Agua mineral copo 200ml	UNID	2.000 und.	R$ 1,65	R$ 3300
52	Balde plástico uso geral 12 L	UNID	05 und.	R$ 15,32	R$ 76,6
53	Cartela de ovos tradicionais contem 30 unidades cada embalagem	UNID	26 und.	R$ 26,17	R$ 680,42
54	Carne moída de boi, de primeira qualidade	KG	26 kg	R$ 44,44	R$ 1155,44
55	Molho de tomate tradicional de 500g	UNID	20 und.	R$ 16,65	R$ 333
56	Maionese tradicional de 500g	UNID	20 und.	R$ 12,65	R$ 253
57	Alho cru fresco	KG	04 kg	R$ 25,99	R$ 103,96
58	Cebola tradicional crua	KG	05 kg	R$ 4,59	R$ 22,95
59	Creme de leite 200g tradicional	UNID	26 und.	R$ 4,32	R$ 112,32
60	Batata palha 500g	UNID	13 und.	R$ 16,32	R$ 212,16
61	Requeijão tradicional 500g	UNID	20 und.	R$ 17,99	R$ 359,8
62	Biscoito salgado 162g com 6 unidades de 27g (qualidade equivalente ou superior ao biscoito Pit-stop da marca Marilan)	UNID	60 und.	R$ 6,09	R$ 365,4
63	Filtro de papel N° 103 caixas com 30 unidades	UNID	35 und.	R$ 6,59	R$ 230,65
64	Pão de forma 400g (qualidade equivalente ou superior as marcas Visconti e Bauducco	UNID	60 und.	R$ 8,99	R$ 539,4
65	Pão tipo bisnaguinha 300g	UNID	70 und.	R$ 9,97	R$ 697,9
66	Leite 1 L	UNID	60 und.	R$ 5,2	R$ 312
67	Limão Taiti	KG	20 kg	R$ 8,97	R$ 179,4
68	Suco 1 L	UNID	250 und.	R$ 9,99	R$ 2497,5
69	Agua mineral 20 litros	UNID	48 und.	R$ 19,17	R$ 920,16
70	Azeite de oliva Extra virgem 500 ml	UNID	10 und.	R$ 45,65	R$ 456,5
71	Óleo de soja 900 ml	UNID	05 und.	R$ 9,45	R$ 47,25
72	Mel 500 ml	UNID	12 und.	R$ 27,65	R$ 331,8
73	Chá sache embalagem com 10 unidades	UNID	15 und.	R$ 5,82	R$ 87,3
74	Isqueiro com aproximadamente 08cm altura e 2,5 largura	UNID	10 und.	R$ 6,29	R$ 62,9
75	Pano de prato 30x55 ou superior	UNID	13 und.	R$ 9,12	R$ 118,56
76	Cenoura	KG	05 kg	R$ 7,79	R$ 38,95
77	Salsicha	KG	26 kg	R$ 14,95	R$ 388,7
78	Pão para cachorro quente 500g	UNID	60 pct.	R$ 10,25	R$ 615

79	**Pacote de Orégano 10g**	**UNID**	**15 und.**	**R$ 4,99**	**R$ 74,85**
80	**Bacon em cubos 500g**	**KG**	**10 kg**	**R$ 41,65**	**R$ 416,5**
81	**Linguiça calabresa**	**KG**	**10 kg**	**R$ 29,29**	**R$ 292,9**
82	**File de frango 1kg**	**KG**	**10 kg**	**R$ 27,8**	**R$ 278**
Total por extenso: **Trinta e oito mil cento e oito reais e noventa e seis centavos**				R$ **Valor Total: R$ 38.108,96**	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades e bom funcionamento da Câmara Municipal de Ervália..

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

OU 2.2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.7 . Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento desua proposta inicial, na forma deste lote.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema e expirado o prazo estabelecido, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo

7°, XXXIII, da Constituição;

3.8.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso). Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.7.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.8.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9. Quaisquer dúvidas referente ao processo de compra entrar em contato no endereço eletrônico: licitacao@camaraervalia.mg.gov.br ou pelo número **(32) 9 9907-1152**

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 07h:10H da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

OBS: O lance deverá ser ofertado pelo valor "DO ITEM".

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo)**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário

indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções

coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. HABILITAÇÃO

5.14. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Item 08 do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.15.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.15.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.15.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.15.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.16. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
5.16.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada. O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação** do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
5.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.19. O fornecedor enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
5.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
5.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.21.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso informativo enviado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Em caso de Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) A multa , não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta

responsável por qualquer das infrações administrativas, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Site Oficial da Câmara e Diário Oficial do Município.

8.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na

documentação relativa ao procedimento. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. Documento de Oficialização de Demanda (Publicado em anexo);

8.10.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Publicado em anexo)

8.10.3. ANEXO I – Termo de Referência (Consta neste Edital e Publicado em anexo);

8.10.4. ANEXO II– Modelo de proposta realinhada;

8.10.5. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

8.10.6. ANEXO IV – Declaração Unificada;

Ervália -MG, 16 de janeiro de 2026.

FRANK LUIS CASTRO MONTEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA REALINHADA

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone(s):	
Nome do Representante Legal:	
Nacionalidade do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal	C.I. Representante Legal: SSP/_____
Forma de Fornecimento: (conforme Edital)	
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do DISPENSA ELETRÔNICA-XX/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
Declaramos, ainda, que o desconto e os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência do contrato por (12 meses).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Local e data.

Valor Total da Proposta:

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Obs: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante, com todos os dados nele constantes, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 00xx/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 00xx/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG, com sede na Praça Arthur Bernardes, nº 01, Centro, município de Ervália, estado de Minas Gerais, CEP 36.530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 73.920.332/0001-68, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente Johaby Almeida de Paula, , e a empresa xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxx, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxx, CPF XXXX, a seguir denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, Processo Administrativo n.º 0xx/2065, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades e bom funcionamento da Câmara Municipal de Ervália.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Detergente lava louças 500ml	UNID	80 und.	R$ 3,04	R$ 243,2
02	Saponaceo cremoso (qualidade equivalente ou superior a marca Cif) 450 ml	UNID	16 und.	R$ 16,95	R$ 271,2
03	Cera liquida incolor 750 ml	UNID	16 und.	R$ 16,62	R$ 265,92
04	Lustra moveis 200 ml	UNID	16 und.	R$ 17,07	R$ 273,12
05	Limpa alumínio 200 ml	UNID	16 und.	R$ 3,69	R$ 59,04
06	Limpador sanitário limpeza profunda gel lavanda 750 ml (qualidade equivalente ou superior a marca pato)	UNID	16 und.	R$ 20,95	R$ 335,2
07	Óleo de peroba 200 ml	UNID	10 und.	R$ 17,82	R$ 178,2
08	Álcool liquido 70% 1L	UNID	45 und.	R$ 9,15	R$ 411,75
09	Esponja de aço 60g (qualidade equivalente ou superior a marca Bombril)	UNID	16 und.	R$ 2,82	R$ 45,12
10	Sabão em pó 800g	UNID	13 und.	R$ 17,49	R$ 227,37

11	Sabão em barra 900g pacote 5 unidades	UNID	16 und.	R$ 15,82	R$ 253,12
12	Esponja multiuso dupla face pacote 4 unidades	UNID	16 und.	R$ 7,15	R$ 114,4
13	Limpa vidro 500 ml	UNID	40 und.	R$ 7,82	R$ 312,8
14	Luva de látex natural, com interior flocado, antiaderente e punho com virol	UNID	15 und.	R$ 32,99	R$ 494,85
15	Vassoura (qualidade equivalente ou superior a marca Condor)	UNID	04 und.	R$ 23,32	R$ 93,28
16	Desinfetante de uso geral agua sanitária 2L	UNID	20 und.	R$ 7,92	R$ 158,4
17	Limpador de uso geral perfumado (qualidade equivalente ou superior a marca casa) 1L	UNID	32 und.	R$ 9,49	R$ 303,68
18	Sabonete líquido 2L	UNID	03 und.	R$ 34,64	R$ 103,92
19	Papel Higiênico pacote com 12 rolos de 20x10 cm	UNID	32 und.	R$ 21,65	R$ 692,8
20	Saco de lixo 50 litros pacote com 15 unidades	UNID	40 und.	R$ 12,32	R$ 492,8
21	Saco de lixo 30 litros pacote com 25 unidades	UNID	40 und.	R$ 13,65	R$ 546
22	Saco de lixo 15 litros pacote com 40 unidades	UNID	30 und.	R$ 15,65	R$ 469,5
23	Saco plástico capacidade para 2kg tamanho 20x33 cm	UNID	15 und.	R$ 29,17	R$ 437,55
24	Aromatizador aerossol 360 ml	UNID	08 und.	R$ 17,65	R$ 141,2
25	Flanela de microfibra para limpeza tamanho 70x100 cm	UNID	25 und.	R$ 17,65	R$ 441,25
26	Flanela de microfibra para limpeza tamanho 50x70 cm	UNID	25 und.	R$ 9,65	R$ 241,25
27	Rodo	UNID	05 und.	R$ 19,92	R$ 99,6
28	Escova sanitária com suporte	UNID	05 und.	R$ 12,65	R$ 63,25
29	Pá para lixo com cabo longo	UNID	05 und.	R$ 11,65	R$ 58,25
30	Toalha de papel entrefolhado c/1000	UNID	55 und.	R$ 17,65	R$ 970,75
31	Biscoito recheado 300g (qualidade equivalente ou superior ao biscoito Tortinhas da marca Marilan)	UNID	60 und.	R$ 8,32	R$ 499,2
32	Pó de café torrado e moído embalado a vácuo 500g (qualidade equivalente ou superior a marca pilão, Melita, Três corações)	UNID	80 und.	R$ 36,99	R$ 2959,2
33	Açúcar cristal 5 kg	UNID	10 und.	R$ 19,25	R$ 192,5
34	Mamão Avaí	KG	75 kg	R$ 14,32	R$ 1074
35	Laranja pera	KG	80 kg	R$ 6,59	R$ 527,2
36	Banana prata	KG	100 kg	R$ 7,65	R$ 765
37	Maça gala	KG	70 kg	R$ 13,92	R$ 974,4
38	Manteiga de primeira qualidade com sal 500g	UNID	30 und.	R$ 31,32	R$ 939,6
39	Refrigerante 2 L (qualidade equivalente ou superior as marcas Coca-Cola e guaraná antárticas)	UNID	250 und.	R$ 13,99	R$ 3497,5
40	Guardanapo de papel pacote com 50 unidades tamanho 23x22,5 cm	UNID	120 und.	R$ 3,99	R$ 478,8
41	Copo descartável 200 ml com 100 unidades	UNID	60 und.	R$ 6,59	R$ 395,4

42	Copo descartável 50 ml com 100 unidades	UNID	15 und.	R$ 4,09	R$ 61,35
43	Papel alumínio tamanho 45cmx7,5 m	UNID	10 und.	R$ 7,65	R$ 76,5
44	Filme transparente de PVC 28cmx15m	UNID	05 und.	R$ 7,65	R$ 38,25
45	Vinagre 750 ml	UNID	10 und.	R$ 6,32	R$ 63,2
46	Palito roliço de madeira caixa com 100 unidades	UNID	15 und.	R$ 1,42	R$ 21,3
47	Botijão de gás 13 kg	UNID	08 und.	R$ 138,34	R$ 1106,72
48	Sal 1 kg	UNID	03 und.	R$ 2,65	R$ 7,95
49	Fermento biológico seco 10g	UNID	05 und.	R$ 1,99	R$ 9,95
50	Farinha de trigo s/fermento 1kg	UNID	10 und.	R$ 6,09	R$ 60,9
51	Agua mineral copo 200ml	UNID	2.000 und.	R$ 1,65	R$ 3300
52	Balde plástico uso geral 12 L	UNID	05 und.	R$ 15,32	R$ 76,6
53	Cartela de ovos tradicionais contem 30 unidades cada embalagem	UNID	26 und.	R$ 26,17	R$ 680,42
54	Carne moída de boi, de primeira qualidade	KG	26 kg	R$ 44,44	R$ 1155,44
55	Molho de tomate tradicional de 500g	UNID	20 und.	R$ 16,65	R$ 333
56	Maionese tradicional de 500g	UNID	20 und.	R$ 12,65	R$ 253
57	Alho cru fresco	KG	04 kg	R$ 25,99	R$ 103,96
58	Cebola tradicional crua	KG	05 kg	R$ 4,59	R$ 22,95
59	Creme de leite 200g tradicional	UNID	26 und.	R$ 4,32	R$ 112,32
60	Batata palha 500g	UNID	13 und.	R$ 16,32	R$ 212,16
61	Requeijão tradicional 500g	UNID	20 und.	R$ 17,99	R$ 359,8
62	Biscoito salgado 162g com 6 unidades de 27g (qualidade equivalente ou superior ao biscoito Pit-stop da marca Marilan)	UNID	60 und.	R$ 6,09	R$ 365,4
63	Filtro de papel N° 103 caixas com 30 unidades	UNID	35 und.	R$ 6,59	R$ 230,65
64	Pão de forma 400g (qualidade equivalente ou superior as marcas Visconti e Bauducco	UNID	60 und.	R$ 8,99	R$ 539,4
65	Pão tipo bisnaguinha 300g	UNID	70 und.	R$ 9,97	R$ 697,9
66	Leite 1 L	UNID	60 und.	R$ 5,2	R$ 312
67	Limão Taiti	KG	20 kg	R$ 8,97	R$ 179,4
68	Suco 1 L	UNID	250 und.	R$ 9,99	R$ 2497,5
69	Agua mineral 20 litros	UNID	48 und.	R$ 19,17	R$ 920,16
70	Azeite de oliva Extra virgem 500 ml	UNID	10 und.	R$ 45,65	R$ 456,5
71	Óleo de soja 900 ml	UNID	05 und.	R$ 9,45	R$ 47,25
72	Mel 500 ml	UNID	12 und.	R$ 27,65	R$ 331,8
73	Chá sache embalagem com 10 unidades	UNID	15 und.	R$ 5,82	R$ 87,3

74	**Isqueiro com aproximadamente 08cm altura e 2,5 largura**	**UNID**	**10 und.**	**R$ 6,29**	**R$ 62,9**
75	**Pano de prato 30x55 ou superior**	**UNID**	**13 und.**	**R$ 9,12**	**R$ 118,56**
76	**Cenoura**	**KG**	**05 kg**	**R$ 7,79**	**R$ 38,95**
77	**Salsicha**	**KG**	**26 kg**	**R$ 14,95**	**R$ 388,7**
78	**Pão para cachorro quente 500g**	**UNID**	**60 pct.**	**R$ 10,25**	**R$ 615**
79	**Pacote de Orégano 10g**	**UNID**	**15 und.**	**R$ 4,99**	**R$ 74,85**
80	**Bacon em cubos 500g**	**KG**	**10 kg**	**R$ 41,65**	**R$ 416,5**
81	**Linguiça calabresa**	**KG**	**10 kg**	**R$ 29,29**	**R$ 292,9**
82	**File de frango 1kg**	**KG**	**10 kg**	**R$ 27,8**	**R$ 278**
Total por extenso: **Trinta e oito mil cento e oito reais e noventa e seis centavos**				R$ **Valor Total: R$ 38.108,96**	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando houver.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Ervália-MG.

3.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e seus anexos.*

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, editais e demais anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao agente de contratação e equipe de apoio Câmara Municipal de Ervália

DISPENSA ELETRÔNICA nº___/2026

Pelo presente instrumento, a empresa_____, CNPJ nº: _____, com sede na: _____ _____, nº:_____, Bairro: _____, Cidade:_____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos comtodos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições paraatender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos

procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº_____e CPF nº_____, cujo a função/cargo é sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinaturada Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio com parentesco, afim ou consanguíneo, por matrimônio ou, até o terceiro grau, ou por adoção ligado aos Servidores Públicos ou Agentes Políticos do Município, que estejam ligados direta e/ou indiretamente na gestão do contrato/ata ou à este processo licitatório, bem como que não possui no quadro societário nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8) Declaro a Inexistência de Fatos Supervenientes.

9) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidosnoedital.

10) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nadata de entrega das propostas.

11) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º daConstituição Federal.

12) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declaranteresponderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

13) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registrode Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:_____Telefone:( )_____

Nomeamos e constituímos o senhor(a)_____,portador(a) do CPF/MF sob n.º_____,
para ser o(a) responsávelpara acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **DISPENSA ELETRÔNICA N.º_____/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento dasobrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro dePreços/Contrato.

_____, _____de_____, de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)